



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/PMI/2024
(Processo Administrativo Nº 133/PMI/2024)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de estações (dock stations) computadorizadas, com armazenamento mínimo de 06 Tb, para descarregamento automático de dados, alimentação elétrica da bateria e armazenamento das imagens, com software de gerenciamento de dados e Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de radiocomunicação digital, Serviço Limitado Privado e aprovado de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, para atender o funcionamento do Núcleo de Transporte e Circulação do Município de Içara - SC.

DATA DA ABERTURA: 04/11/2024.

HORÁRIO DE ABERTURA: às 09h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:45min do dia 04/11/2024.

FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 18 de outubro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/PMI/2024

O MUNICÍPIO DE IÇARA , inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.icara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 061/2024 de 19 de março de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de estações (dock stations) computadorizadas, com armazenamento mínimo de 06 Tb, para descarregamento automático de dados, alimentação elétrica da bateria e armazenamento das imagens, com software de gerenciamento de dados e Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de radiocomunicação digital, Serviço Limitado Privado e aprovado de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, para atender o funcionamento do Núcleo de Transporte e Circulação do Município de Içara - SC.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/11/2024 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 04/11/2024 ÀS 09:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.3. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível conforme solicitado no Termo de Referência, pelo setor responsável pelo planejamento da licitação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara , ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

3.3.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara , promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;;

b) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos

mínimos estipulados neste edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido nesta Concorrência será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (meio por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

9.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, respeitando a classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá anexar na plataforma obrigatoriamente antes da abertura do certame os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3.Regularidade social:

- a) Declaração de que não foi declarada inidônea** em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Içara/SC (Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de atendimento as exigências** do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário** da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de cumprimento às exigências** de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de não condenação judicial**, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada - Anexo II);
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).
- g) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4.Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5.Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) correspondente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais** da empresa (ou balanço de abertura para licitantes com menos de 01 ano de exercício), na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.
 - b.1) O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED FISCAL.
 - b.2) Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.
 - b.3) As empresas com tratamento diferenciado enquadradas que forem optantes do Simples Nacional poderão substituir os documentos exigido no item “b” acima, substituir por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do sítio oficial da Receita Federal.
- c) Apresentar documento com a comprovação da boa situação financeira da empresa**

licitante que será baseada na obtenção do Índice de Liquidez Geral correspondente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, calculados e demonstrados pela licitante, por meio da fórmula seguinte, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um).

c.1) No caso da empresa proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.1.6. Qualificação Técnica:

PARA O LOTE 01:

a) Possuir outorga para explorar o Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado, no Estado de Santa Catarina, com validade para, no mínimo, atender ao prazo de vigência do contrato, em conformidade com as exigências da ANATEL;

b) Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de cópia(s) autenticada(s) de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do(s) emitente(s), bem como o(s) nome(s) e o(s) cargo(s) do(s) signatário(s), comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação. Deverá constar ainda, o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos que se julgarem necessários. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA (Atestado de Capacidade Técnica);

c) Apresentar os Certificados de Homologação fornecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referente aos equipamentos que compõem o sistema de radio comunicação digital passíveis de serem homologados;

d) Certidão de Pessoa Jurídica da licitante, emitida pelo CONFEA/CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro de seu prazo de validade e em atendimento a legislação vigente;

e) Catálogo técnico de todos os equipamentos e materiais ofertados, preferencialmente em língua portuguesa;

f) Certidão de Pessoa Física de todos os profissionais vinculados à licitante e envolvidos neste certame, emitida pelo CONFEA/CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro de seu prazo de validade e em atendimento a legislação vigente;

g) A proponente deverá comprovar, por meio de documentos válidos, possuir profissional(ais) com capacitação para efetuar instalações e serviços que envolvam eletricidade e trabalho em altura, mediante apresentação dos Certificados de Treinamento NR10 e NR35, e indicar responsável técnico pelos serviços pertinentes a serem executados. Para ambos, caso seja, devem possuir as atribuições constantes do art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA. A comprovação do(s) profissional (ais) envolvido(s) poderá(ão) se dar através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo do profissional com a empresa;

h) A proponente deverá apresentar estudo de cobertura do sistema proposto, que deverá ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC, com indicação do(s) site(s), características técnicas e sua(s) respectiva(s) coordenada(s), que será (ão) implantado(s) para garantir a cobertura mínima 85% do perímetro urbano do Município de Içara para rádios portáteis, abrangendo na área a ser coberta também os distritos e as regiões administrativas do município. Deve estar indicado no respectivo estudo a ferramenta de predição.

PARA O LOTE 02:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a pontecialidade da empresa licitante na execução de locação de

câmeras de uso individual e Dock Station para carregamento e armazenamento de imagens, com complexidade similar ao objeto licitado;

b) Catálogo técnico de todos os equipamentos e materiais ofertados, preferencialmente em língua portuguesa;

c) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

d) A proponente deverá comprovar através de documentos válidos, possuir profissional de nível superior, responsável técnico pelos serviços pertinentes a serem executados. A comprovação poderá se dar através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, da ficha de Registro de empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo do profissional com a empresa, anexar cópia do Registro do CREA do Engenheiro Responsável.

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou

nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br> no momento do cadastramento da proposta.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.3.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar obrigatoriamente na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: (73) 3390 2112.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 058/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 058/2023.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP; Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda; Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VII – Termo de Referência.

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. A Sessão de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 18 de outubro de 2024.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/PMI/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IÇARA E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, representado pela Sra. DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, doravante denominado, contratante.

2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição no Cpf nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada Contratada.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório, modalidade: Pregão Eletrônico nº. 117/PMI/2024, homologado em XX/XX/20XX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Locação de estações (dock stations) computadorizadas, com armazenamento mínimo de 06 Tb, para descarregamento automático de dados, alimentação elétrica da bateria e armazenamento das imagens, com software de gerenciamento de dados e Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de radiocomunicação digital, Serviço Limitado Privado e aprovado de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da Frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e os demais insumos.

1.2. Os serviços, objeto deste termo, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº. XX/PMI/2024, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) Perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- e) A contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas

contratadas, assim como a qualidade do mesmo.

3.2. A Contratada obriga-se a:

- a)** Fornecer o objeto licitado, durante a vigência do Contrato, na forma e condições fixadas nele, e em conformidade com o Edital;
- b)** Entregar os bens/serviços, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c)** Manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do Pregão;
- d)** Comunicar formalmente ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;
- e)** Arcar com eventuais prejuízos causados aos ÓRGÃOS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;
- f)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR, referentes à prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;
- h)** Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- m)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- n)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- o)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo;
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q)** Os custos decorrentes do serviço realizado sem autorização de fornecimento será de responsabilidade da contratada;
- r)** Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- s)** A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração;
- t)** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- u)** Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- v)** Executar os serviços observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- w)** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço;
- x)** Recebimento definitivo e provisório, o objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal nº 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:

(TABELA DE ITENS E VALORES)

4.2. É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido ao faturamento mensal, será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da empresa, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das faturas e notas fiscais pela CONTRATADA, o que deverá ocorrer até o dia 05 do mês subsequente à disponibilização dos créditos.

5.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ do titular seja idêntico àquele da contratada, sendo sua responsabilidade manter a identidade da informação no momento do cadastro e durante a execução do objeto.

5.6 As faturas e notas fiscais deverão ser disponibilizadas eletronicamente por e-mail ou através de website da CONTRATADA.

5.7 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela CONTRATANTE.

5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (73) 3390 2112.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor Willian Acordi Pizzetti - Chefe de Divisão. No entanto, o contrato poderá ter outros servidores envolvidos na sua execução, auxiliando também na fiscalização do contrato.

7.3. O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

7.4. Averiguação técnica do objeto recebido;

7.5. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.6. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.7. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

7.8. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

7.9. A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.10. Em caso de eventual irregularidade ou desconformidade na execução do objeto do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à empresa CONTRATADA, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2 A prorrogação dar-se-á no interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que a instrução contemple:

- estar formalmente demonstrado que a forma de prestação de serviços tem natureza continuada;
- relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações essenciais de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.3. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. O reajuste dos preços observará as condições abaixo:

O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, tendo como marco inicial, a

data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo; ou serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.

9.2.3. Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no Contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei.

9.2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-as no Setor de Protocolos do Município, sob pena de não conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

10.1. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

10.2. A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.1. Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

10.2.2. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital de Pregão Eletroico nº. XXX/XXXX/XXXX, que, independente de sua transcrição, é parte integrante deste contrato, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, à necessária homologação e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.

11.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá-se levar em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

11.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

12.2.3. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

12.3. A contratante poderá considerar rescindida a apólice, se a Contratada:

a) Negar a indenizar ao Contratante, em caso de sinistro, dentro das condições contratuais de qualquer importância segurada;

b) Subcontratar, total ou parcialmente o objeto de seguro;

c) Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

d) Será rescindido ainda este compromisso, de pleno direito, sem prejuízo de outras penalidades que o caso couber, se a contratada infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato, não satisfazendo as exigências do Contratante quanto a qualidade e/ou rendimento dos serviços objeto deste contrato;

e) No caso de cancelamento da apólice pelo Contratante, ou no caso de inadimplemento contratual por parte da seguradora, a devolução do prêmio deverá ser efetuada com correção monetária, além das sanções previstas em Lei própria.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gestor, Fiscal e seus suplentes deste contrato deverão ser designados através de portaria pela autoridade competente. Os mesmos poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

14.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

14.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Içara , XX de XXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE IÇARA

Dalvânia Cardoso

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF.: XXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/PMI/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 117/PMI/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensão de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/PMI/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 117/PMI/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/PMI/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 117/PMI/2024 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE
UF:	:
E-MAIL:	CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNI	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/PMI/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Núcleo de Transporte e Circulação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Márcio Serafim Fólis

DATA: 09/09/2024

E-MAIL: transito@icara.sc.gov.br

TELEFONE: 48 3431-3935

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviço de locação de estações (dock stations) computadorizadas, com armazenamento mínimo de 06 Tb, para descarregamento automático de dados, alimentação elétrica da bateria e armazenamento das imagens, com software de gerenciamento de dados e Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de radiocomunicação digital, Serviço Limitado Privado e aprovado de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da Frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes dos Anexos I deste Termo, incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e os demais insumos para o funcionamento do Núcleo de Transporte e Circulação do Município de Içara.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

O Núcleo de Transporte e Circulação –Departamento de Trânsito- trata-se de um órgão ligado ao Gabinete da Prefeitura de Içara, que atua na segurança das vias públicas utilizadas pelos veículos, cidadãos e animais.

O Departamento de Trânsito possui atividades interligadas com a Polícia Militar, Defesa Civil e demais Órgãos do município resolvendo problemas de segurança, fiscalização e educação no trânsito

.Reforça-se que os referidos serviços constituem ferramentas indispensáveis para as atribuições diárias deste órgão, sendo imprescindível a operacionalização sem interrupções. Em conformidade com as regulamentações vigentes. Os Agentes de Trânsito precisam de uma comunicação rápida e precisa ao praticarem atividade de “siga e pare”, situação que os rádios ht's são de muita valia.

O Município é composto da área urbana e rural- onde tem lugares sem sinais de telecomunicação- situação que o uso dos rádios comunicadores são necessários. Os Agentes da Autoridade de Trânsito usam câmeras filmadoras em suas abordagens, razão que necessitam da dock station para gravação e carregamento de imagens.

Cabe ressaltar que ficam resguardadas à municipalidade todas as responsabilidades, obrigações e determinações que lhe assegurem total administração e gestão de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal pertinente a cada área.Por todo exposto, fica cristalino a necessidade do departamento de Trânsito de ser municiado de rádios de telecomunicação, dock station e serviço SLP (Serviço Limitado Privado).

3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:

3 (três) itens conforme especificação nos autos deste processo.

4. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a homologação do contrato.

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício do processo:2.112.3.3.9.0.1.752.0000.0734(73) CONVÊNIO DE TRÂNSITO

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O planejamento é realizado pelo servidor Luiz Henrique Oliveira de Souza, matrícula 12063, Agente de Autoridade de Trânsito.

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) FISCAL (IS) DE CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor Márcio Serafim Fólis
--

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Márcio Serafim Fólis
Núcleo de Transporte e Circulação do Município de Içara

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/PMI/2024
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Locação de estações (dock stations) computadorizadas, com armazenamento mínimo de 06 Tb, para descarregamento automático de dados, alimentação elétrica da bateria e armazenamento das imagens, com software de gerenciamento de dados e Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de radiocomunicação digital, Serviço Limitado Privado e aprovado de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela ANATEL, dentro da Frequência VHF ou UHF, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e os demais insumos.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SLP (SERVIÇO LIMITADO PRIVADO) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFÊNCIA.	MÊS	12	R\$ 1.763,26	R\$ 21.159,12
2	KITS RÁDIOS PORTÁTEIS: CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFÊNCIA.	MÊS	12	R\$ 7.786,95	R\$ 93.443,40
				TOTAL	R\$ 114.602,52

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DOCK STATION CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFÊNCIA.	MÊS	12	R\$ 1.166,73	R\$ 14.000,76
				TOTAL	R\$ 14.000,76

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) O Núcleo de Transporte e Circulação – Departamento de Trânsito- trata-se de um órgão ligado ao Gabinete da Prefeitura de Içara, que atua na segurança das vias públicas utilizadas pelos veículos, cidadãos e animais;
- b) O Departamento de trânsito é formado por 11 agentes, 1 profissional da Jari, 1 servidor responsável por pinturas e fiscalização, mais o diretor, que carecem da comunicação para garantir um serviço de qualidade a todos que circulam pelas vias deste município;
- c) O Departamento de Trânsito possui atividades interligadas com a Polícia Militar, Defesa Civil e demais Órgãos do município resolvendo problemas de segurança, fiscalização e educação no trânsito. Os rádios de comunicação são cedidos a Defesa Civil, buscando uma integralização de trabalhos;
- d) O Departamento de Trânsito se comprometeu auxiliar a Polícia Militar atendendo os acidentes de trânsito sem vítimas na área municipal, atividade em que os instrumentos de comunicação precisa são de extrema importância;
- e) O Departamento atua nas saídas, entradas, e rondas nas áreas escolares, visando, sempre, a segurança dos educandos e educadores;
- f) Após o Poder Municipal ter criado a Usina de Asfalto, os Agentes da Autoridade de Trânsito têm acompanhado as obras cuidando da segurança dos trabalhadores e dos demais envolvidos nas vias;
- g) Faz também parte de as atividades dos Agentes de Trânsito dar suporte a Casan, Samae, Cooperativa de Energia e entes privados que precisam obstruir as vias terrestres do município;
- h) Os Agentes de Trânsito precisam de uma comunicação rápida e precisa ao praticarem atividade de “siga e pare”, situação que os rádios ht’s são de muita valia;
- i) Município é composto da área urbana e rural- onde tem lugares sem sinais de telecomunicação- situação que o uso dos rádios comunicadores são necessários;
- j) Os Agentes da Autoridade de Trânsito usam câmeras filmadoras em suas abordagens, razão que necessitam da dock station para gravação e carregamento de imagens;

- k)** Cabe ressaltar que ficam resguardadas à municipalidade todas as responsabilidades, obrigações e determinações que lhe assegurem total administração e gestão de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal pertinente a cada área;
- l)** Reforça-se que os referidos serviços constituem ferramentas indispensáveis para as atribuições diárias deste órgão, sendo imprescindível a operacionalização sem interrupções. Em conformidade com as regulamentações vigentes, será realizado um estudo preliminar para identificar a solução adequada da referida necessidade;
- m)** A Prefeitura Municipal de Içara, seus Fundos, Secretarias e Departamentos têm como objetivo alcançar a efetividade dos serviços disponibilizados aos munícipes. Os serviços do órgão público municipal estão direcionados para múltiplas áreas específicas como saúde, educação, segurança, meio ambiente, transporte, cultura, habitação, entre outras;
- n)** É fundamental adotar estratégias que deem continuidade aos serviços de acordo com as necessidades e demandas usuais da população ou que venham a surgir. Cada necessidade e demanda específica deve ser adaptada a cada contexto e constantemente avaliada e atualizada, a fim de que todos sejam beneficiados e alcançados;
- o)** O papel do agente é fundamental para o trânsito seguro, pois, além das atribuições referentes à sua operação e fiscalização, exerce, ainda, um papel muito importante na educação de todos que se utilizam do espaço público, uma vez que a ele cabe informar, orientar e sensibilizar as pessoas acerca dos procedimentos preventivos e seguros;
- p)** Por todo exposto, é necessário ou aquisição de bens/serviços ligados ao SLP, Dock Station e rádios de telecomunicações.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- a)** A presente aquisição tem por objetivo manter o serviço de telecomunicação, essencial para realização dos trabalhos de fiscalização, educação e orientação no trânsito;
- b)** A contratação da empresa para fornecimento dos serviços garantirá que o Departamento de Trânsito cumprirá com os convênios de serviços com a Defesa Civil e Polícia Militar de Santa Catarina;
- c)** Quanto a quantidade da demanda, serão necessários para o seguinte trabalho: 15 rádios de telecomunicação portáteis, 1 dock station de 6 gbite e 1 SLP (Serviço Limitado Privado);
- d)** As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência deste processo, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes;
- e)** Após o levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada em locação de serviço SLP e produto Dock Station e 15 rádios de telecomunicação portáteis;
- f)** A prestação do serviço será conforme solicitação do responsável designado pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato;
- g)** A entrega do objeto, carga, descarga, instalação, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante;
- h)** Os produtos e serviços requisitado deve ser de qualidade, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a contratada ludibrie a contratante;
- i)** A contratada deve ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação;
- j)** Durante as pesquisas de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi o Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço onde a licitante com melhor preço comprova sua capacidade técnica através da apresentação de atestados de capacidade técnica;
- k)** A prestação do serviço será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Içara, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência do respectivo contrato.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- a)** Todos os itens, quantidades e condições especificadas a seguir fazem parte da solução exigida para o atendimento à solução a ser adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório;
- b)** O atendimento aos itens e subitens abaixo são de CARÁTER OBRIGATÓRIO e deverão ser comprovados durante demonstração e testes técnicos a ser realizada pela empresa vencedora do processo licitatório.

4.2 DESCRIÇÃO SLP

4.2.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SLP (SERVIÇO LIMITADO PRIVADO): Além de atender exigências das normatizações da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, pretende-se incrementar o sistema de comunicação de rádio com as seguintes finalidades.

- a)** Maior clareza e qualidade de áudio;
- b)** Repetidoras com operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em potência mínima de 100 watts e ininterrupta, com capacidade de operação multi-site;
- c)** Ampliação de cobertura, promovida pela digitalização do município, comprovado com estudo de cobertura;
- d)** Possibilitar duas comunicações simultâneas;
- e)** Possibilitar formação de grupos de trabalho, através de grupos diferenciados, sem que um grupo interfira nos trabalhos dos outros grupos;
- f)** Envio e recebimento de mensagens para equipamentos com display;
- g)** Comunicação de voz organizada através de grupos como, por exemplo, os seguintes grupos:
- h)** Comunicação de grupo geral – Toda a Rede
- i)** Comunicação de grupo por equipe – Guarnição
- j)** Comunicação seletiva por agente – Pessoal
- k)** Os transceptores móveis e portáteis deverão ser equipados com GPS;
- l)** Os rádios portáteis devem atender com classificação de proteção IP 68 ou superior.

4.3 DESCRIÇÃO RÁDIOS PORTÁTEIS

4.3.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS KITS RÁDIOS PORTÁTEIS: sistema de rádio deverá ser implantado utilizando as tecnologias abaixo descritas.

- a)** Utilizar modulação digital TDMA em protocolo DMR Tier3 (ETSI);
- b)** Utilizar Vocoder Ambe++;
- c)** Frequência VHF ou UHF, Serviço Limitado Privado;
- d)** Ciclo Contínuo 24h, em potência máxima de 100W possibilidade de múltiplos sítios de repetição (se necessário conforme estudo de cobertura apresentado na fase de habilitação), com toda infraestrutura necessária, como abrigo, torre, energia e banco de baterias, todos instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma durante a vigência do contrato de locação, conforme, projeto elaborado pela CONTRATADA, o qual deverá ser apresentado a CONTRATANTE;
- e)** Utilizar terminais com resistência mecânica – Norma Militar MIL810C, D, E, F e G;
- f)** A CONTRATADA deverá fornecer relatórios técnicos que demonstre um desempenho satisfatório de acordo com as normas vigentes para cálculo de propagação em radio comunicações digitais móveis;
- g)** Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação, equivalente a uma qualidade mínima de áudio DAQ3 (DeliveredAudioQuality–Level3), segundo TSB - 88D.

4.3.2 LEGALIZAÇÃO DOS RÁDIOS PERANTE A ANATEL

- a)** O sistema deverá ser entregue com a Licença de Funcionamento da Estação, ou com o Ato de Outorga da Autorização de Uso de Radiofrequência(s), associada à autorização do Serviço Limitado Privado, em conformidade com as exigências da ANATEL;
É responsabilidade do fornecedor a programação da frequência dos equipamentos de rádio em acordo com a licença emitida pelo órgão Federal conforme mencionado no item acima;
- b)** O pagamento das taxas federais será feito pela contratada diretamente para a ANATEL

conforme valores estabelecidos pelo referido órgão;

c) O Sistema de Rádio comunicações Digital deverá atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

d) Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo as NBRs, caso ocorra divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última.

4.3.3 ENTREGA DOS RÁDIOS PORTÁTEIS: A CONTRATADA deverá realizar a entrega de 15 aparelhos Rádio Comunicadores com os seguintes itens e configurações.

- a) Acesso ilimitado para 15 aparelhos de Rádio portátil;
- b) 15 unidades de kit's rádio portátil;
- c) Carregador de bateria com fonte;
- d) 02 bateria por rádio;
- e) Belt Clip;
- f) Ptt de lapela;
- g) GPS integrado;
- h) Fone de ouvido;
- i) Grau de proteção IP68 ou superior;
- j) Display alfanumérico;
- k) Identificação de chamadas;
- l) Suporte a mensagens de texto;
- m) Dados com criptografia;
- n) Bluetooth® 4.0;
- o) Acompanhamento e localização em áreas internas;
- p) Wi-Fi integrado;
- q) Atualizações de software através de WiFi;
- r) Qualidade de áudio melhorada;
- s) Capacidade de ampliação melhorada;
- t) Bateria com capacidade mínima de 3000mA);
- u) Sensibilidade do receptor de 0,14 µV ou superior;
- v) Atender os padrões Norte-Americanos MIL STD 810, C, D, E, F e G;
- w) Oferecer potência mínima de RF não inferior a 4 Watt.
- x) Carregador rápido alimentado com 220v;
- y) Antena emborrachada flexível.

4.3.4 INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS RÁDIOS

- a) Os equipamentos deverão ser entregues instalados, ativados, calibrados e testados;
- b) A área de cobertura do sistema de rádio comunicação deverá abranger no mínimo 85% do perímetro urbano do município de Içara-SC para os equipamentos rádios portáteis, abrangendo na área a ser coberta também os distritos e as regiões administrativas do Município, com roaming automático, quando houver mais de um site de repetição para a cobertura completa da área;
- c) Todos os terminais e consoles de despacho terão números de identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE. Cada terminal possuirá um único número de identificação;
- d) Da mesma forma, todos os grupos de conversação terão números de identificação, sendo um único ID por grupo. O sistema deverá possuir capacidade para designar e controlar, no mínimo, 500 números de terminais, considerando estações fixas, móveis, portáteis e consoles de despacho;
- e) O tempo de acesso ao canal de comunicação, presumindo-se que haja algum disponível, deverá ser de 500 milissegundos, no máximo. O tempo de acesso consiste no intervalo entre o acionamento da tecla “Push-To-Talk” – PTT e o sinal audível ao usuário, indicando que o canal de comunicação está disponível;
- f) Em caso de deslocamento do usuário para a área de cobertura de outro sítio de repetição, o mesmo deverá automaticamente desafiliar-se do sítio original, para afiliar-se ao novo sítio de repetição (“roaming”);
- g) O sistema deverá notificar automaticamente o terminal que está saindo da fila de espera,

através do sinal sonoro característico da alocação de um canal de comunicação. O canal deverá ser reservado por um período de tempo programável, de modo a permitir ao requisitante ativar a tecla "PTT" e transmitir a mensagem;

h) O sistema deverá permitir no mínimo 04 (quatro) níveis de prioridade para acesso ao canal de comunicação. O subsistema de gerenciamento, mediante terminal com interface amigável, deverá permitir a designação de diferentes níveis de prioridade para terminais e/ou para grupos de conversação;

i) No processo de requisição de canal de comunicação, a sinalização deverá ser estruturada para que o acesso ao sistema seja de acordo com o nível de prioridade do usuário requisitante e respectivo grupo de conversação. A regra de atendimento pelos níveis de prioridade deverá se sobrepor à regra da ordem de entrada na fila de espera;

j) A duração do tempo de desconexão do canal de comunicação deverá ser ajustável. Após a última transmissão, o canal deverá permanecer alocado por um tempo pré-programado, permitindo, assim, eventuais respostas no mesmo canal de comunicação;

k) O Sistema de Rádio deverá permitir, no mínimo, os seguintes tipos de chamada: chamada de grupo, chamada privativa, chamada de emergência, interconexão telefônica e mensagem de texto;

l) Todos os serviços deverão ser executados dentro dos padrões técnicos e serão supervisionados e rejeitados em caso de não atendimento por norma, especificação e esmero;

m) A empresa deverá possuir equipe treinada e certificada nas normas regulamentadoras NR10 e NR35 para executar os serviços pertinentes a esta área, com atribuições constantes do art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

n) 4No caso de haver a necessidade de construir sítios de repetição, toda a infraestrutura necessária, como abrigo, torre, energia e banco de baterias, todos instalados pela CONTRATADA, deverá ser acompanhados de ART de instalação do sistema, assinada por engenheiro responsável da contratada.

4.3.5 TIPOS DE CHAMADAS

4.3.5.1 CHAMADA DE GRUPO

a) Uma chamada de grupo deverá ser direcionada a todos os terminais afiliados ao mesmo grupo de conversação, sempre que um usuário deste grupo acione o botão "PTT", desde que haja recursos não disponíveis no sítio de repetição;

b) O controlador central deverá alocar automaticamente os recursos (canais) necessários em todos os sítios de repetição que tenham algum usuário do grupo de conversação afiliado, de forma todos os usuários deste grupo possam monitorar a chamada;

c) Todos os terminais do Sistema (estações móveis, portáteis, fixas e consoles de despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme programação e, assim, realizar e receber chamadas nesses grupos;

d) O sistema deverá permitir através de programação nos terminais e controlador central a restrição ou priorização da utilização de sítios de repetição por cada grupo de conversação, de forma a otimizar os recursos do sistema;

e) O sistema deverá possibilitar a criação de ao menos 30 grupos de conversação e 15 grupos de anúncio.

4.3.5.2 CHAMADA PRIVATIVA

a) Chamada privativa permite que um usuário realize uma chamada a outro usuário específico, através do número de identificação programado no sistema ("ID"), sendo que esta chamada não será ouvida por outros grupos ou usuários;

b) O sistema deverá permitir a realização de chamadas privativas, sendo as mesmas restritas a terminais habilitados pelo sistema de gerenciamento;

c) Deverá ser possível definir prioridade menor de chamadas privativas em relação às chamadas de grupo.

4.3.5.3 CHAMADA DE EMERGÊNCIA

- a)** Todos os terminais do sistema deverão ser habilitados para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação, independente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;
- b)** A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla “emergência”, que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no canal de controle. O evento será sinalizado em 1 ou mais consoles de despacho, mediante emissão de um sinal de alerta visual e sonoro ao operador, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal. Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o canal de comunicação de forma prioritária ao terminal de origem;
- c)** A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual o terminal estava afiliado, mantendo-se a prioridade máxima para o terminal de origem e a console de despacho que atendeu à chamada;
- d)** O console de despacho também deverá ser capaz de gerar chamadas de emergência;
- e)** A chamada de emergência será encerrada por comando via console de despacho, quando os terminais envolvidos retornarão ao seu estado inicial.

4.3.5.4 MENSAGEM DE TEXTO

- a)** O Sistema de Rádio deverá ser capaz de encaminhar mensagens curtas de texto, geradas pelos seus consoles de despacho ou quaisquer terminais da rede que sejam equipados com visor e estejam habilitados para esta funcionalidade;
- b)** As mensagens de texto deverão ter tamanho máximo de 128 caracteres;
- c)** Os terminais destinatários das mensagens de texto receberão sinal audível característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens deverão ser armazenadas no Sistema e nos terminais, para posterior consulta, podendo ser eliminadas via comando do usuário;
- d)** O Sistema de Rádio deverá notificar o recebimento de mensagens de texto pelos terminais. Caso não haja confirmação de recebimento da mensagem, o Sistema de Rádio deverá ser capaz de reenviar automaticamente a mensagem;
- e)** Caso o terminal esteja impossibilitado de receber a mensagem de texto, a mesma deverá ser armazenada no servidor por um prazo configurável de 1 a 100 horas, período dentro do qual o Sistema de Rádio deverá enviar a mensagem automaticamente, assim que o terminal esteja afiliado;
- f)** O Sistema de Rádio deverá possibilitar a emissão de mensagens dos consoles de despacho para grupos de terminais previamente cadastrados, ou mesmo para toda a rede, através de comando único;
- g)** Deverá ser possível a pré-edição de mensagens de texto padronizadas, as quais permanecerão armazenadas para uso oportuno, sem necessidade de redigitação.

4.3.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RÁDIO PORTÁTIL

- i)** Possuir outorga para explorar o Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado, no Estado de Santa Catarina, com validade para, no mínimo, atender ao prazo de vigência do contrato, em conformidade com as exigências da ANATEL;
- j)** Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de cópia(s) autenticada(s) de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do(s) emitente(s), bem como o(s) nome(s) e o(s) cargo(s) do(s) signatário(s), comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação. Deverá constar ainda, o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos que se julgarem necessários. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA (Atestado de Capacidade Técnica);
- k)** Apresentar os Certificados de Homologação fornecidos pela Agencia Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referente aos equipamentos que compõem o sistema de radio

comunicação digital passíveis de serem homologados;

l) Certidão de Pessoa Jurídica da licitante, emitida pelo CONFEA/CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro de seu prazo de validade e em atendimento a legislação vigente;

m) Catálogo técnico de todos os equipamentos e materiais ofertados, preferencialmente em língua portuguesa;

n) Certidão de Pessoa Física de todos os profissionais vinculados à licitante e envolvidos neste certame, emitida pelo CONFEA/CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro de seu prazo de validade e em atendimento a legislação vigente;

o) A proponente deverá comprovar, por meio de documentos válidos, possuir profissional(ais) com capacitação para efetuar instalações e serviços que envolvam eletricidade e trabalho em altura, mediante apresentação dos Certificados de Treinamento NR10 e NR35, e indicar responsável técnico pelos serviços pertinentes a serem executados. Para ambos, caso seja, devem possuir as atribuições constantes do art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA. A comprovação do(s) profissional (ais) envolvido(s) poderá(ão) se dar através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo do profissional com a empresa;

p) A proponente deverá apresentar estudo de cobertura do sistema proposto, que deverá ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC, com indicação do(s) site(s), características técnicas e sua(s) respectiva(s) coordenada(s), que será (ão) implantado(s) para garantir a cobertura mínima 85% do perímetro urbano do Município de Içara para rádios portáteis, abrangendo na área a ser coberta também os distritos e as regiões administrativas do município. Deve estar indicado no respectivo estudo a ferramenta de predição.

4.4 DESCRIÇÃO DOCK STATION

4.4.1 DOCK STATION: Especificação.

a) Estação (dock station) computadorizada compatível com a Bodycam DICAM SS1 que é propriedade do Município de Içara – SC, com processamento interno, compatível com as câmeras especificadas acima, para gestão e armazenamento (Storage) das informações e imagens captadas por câmera tática individual, e alimentação elétrica das câmeras;

b) Ter capacidade de armazenamento (Storage) de no mínimo 6TB (terabites). Esta capacidade mínima é adequada ao volume de arquivos que serão armazenados no projeto;

c) Ter no mínimo 8 (oito) portas de conexão, permitindo a alimentação e o descarregamento de dados de no mínimo 8 (oito) câmeras, simultaneamente, ampliando a capacidade de gestão das câmeras e seu retorno ao uso;

d) Permitir o gerenciamento e associação de no mínimo 24 (vinte e quatro) câmeras a cada estação;

e) Permitir o carregamento completo das câmeras em no máximo 06 horas, para viabilizar o retorno das câmeras à operação no menor espaço de tempo possível;

f) Ter, no mínimo, 04 (quatro) saídas USB, para conexão de mouse e teclado, sendo no mínimo 02 (duas) USB 3.0 para conexões que exigem maior velocidade na troca de dados;

g) Ter, no mínimo, 01 saída VGA para conexão de monitor;

h) Dimensões máximas permitidas: 50x35x15 cm, com tolerância de 10%, exigindo pouco espaço para sua guarda e armazenamento;

i) Ter peso máximo de 20 Kg, para garantir a sua mobilidade;

j) Tela de LCD ou LED de no mínimo 7” (sete polegadas), para permitir a operação do equipamento sem a necessidade de monitor. Uma tela menor do que a especificada neste item comprometerá a usabilidade da dock station;

k) Resolução mínima de tela: 1024x600 pixels. Uma tela com resolução menor do que a especificada neste item comprometerá a usabilidade do software de gestão da dock station;

l) Tela do tipo de touchscreen capacitativo, para permitir a operação do equipamento sem a necessidade de monitor, teclado ou mouse associado a dock station, simplificando a sua operação e mantendo a mobilidade;

m) CPU com performance mínima equivalente ao processador Intel i3 – 7ª Geração, Memória

RAM de no mínimo 4 Gbytes e Cache, de no mínimo, 32 Gb, para garantir uma velocidade de processamento adequada ao uso da dock station;

- n)** Ter no mínimo 01 compartimento para inserção de disco rígido;
- o)** Entregar, juntamente com a estação, 01 disco rígido removível de no mínimo 6TB, com disco padrão HDD tipo surveillance. O acesso ao disco deve ser protegido por chave, impedindo a sua retirada por pessoa não autorizada, garantindo a cadeia de custódia da prova;
- p)** Interface de rede padrão 100/1000 Base Tx/T, implementando protocolos TCP/IP, para conexão na rede da contratante;
- q)** Cabo de força: padrão INMETRO (tomada de 3 pinos);
- r)** Alimentação: bivolt 110/220V automática;
- s)** Interface gráfica para operação, com integração do sistema de arquivos do MS Windows (Win7/Win8/Win10).
- t)** Ter corpo metálico ou outro material com resistência e durabilidade similar, para aumentar a sua resistência e durabilidade;
- u)** Ter idioma do manual do usuário em português e os menus em português ou inglês;
- v)** Ter garantia de 12 meses. Neste período, caso não seja possível recuperar a estação danificada, ela deve ser substituída por outra com as mesmas características;
- w)** Para permitir a integração futura com aplicativos de gestão, de propriedade da contratante para visualização geo referenciada, controle e gestão das imagens gravadas na câmera, a Dock Station deverá disponibilizar arquivos padronizados com informações, conforme segue:
- x)** Cada câmera terá um código de identificação único;
- y)** Os dados deverão ser apagados das câmeras automaticamente assim que o download para as docas for concluído com sucesso;
- z)** As câmeras deverão gerar arquivos com o mesmo padrão de nomenclatura, conforme exemplos a seguir:
 - aa)** {código de ID da câmera} _ {data e hora de criação do arquivo} _ LOG.txt; {código de ID da câmera} _ {data e hora de criação do arquivo} _ GPS.txt; {código de ID da câmera} _ {data e hora de criação do arquivo}.mp4;
 - bb)** Observação: "data e hora de criação do arquivo" é aquela em que o arquivo foi criado no HD da câmera);
 - cc)** Os arquivos de log devem ser salvos em formato CSV com encoding UTF-8 e conter os seguintes dados: O identificador alfanumérico único da câmera com no máximo, 255 caracteres;
 - dd)** A ação realizada no sistema;
 - ee)** A data/hora da ação em UTC e formato ISO;
 - ff)** Os arquivos de GPS devem ser salvos em formato CSV com encoding UTF- 8 e conter os seguintes dados:
 - gg)** O identificador alfanumérico único da câmera com no máximo, 255 caracteres;
 - hh)** Latitude (utilizando ponto e não vírgula com o decimal);
 - ii)** Longitude (utilizando ponto e não vírgula como decimal);
 - jj)** Data/hora do registro das coordenadas (em UTC e formato ISO).
 - kk)** Ter como opção no gerenciamento dos arquivos baixados, a possibilidade de TAG ao salvar os arquivos, quando o usuário optar pela busca do arquivo só com a opção TAG. Isso facilita a uma busca de arquivos de maneira mais rápida no sistema;
- ll)** Ter possibilidade de anexar comentários em qualquer vídeo/log/áudio, caso haja a necessidade de anexar um comentário ou criar um laudo sobre aquele arquivo;
- mm)** Opção de busca de arquivo por palavra chave do título nomeado;
- nn)** Busca de arquivos personalizados, tendo como opção: data/número do agente e número da câmera;
- oo)** Ter possibilidade de exportar quaisquer arquivos de relevância para um dispositivo externo, tais como: pendrive ou um hd externo. Caso haja necessidade de exportar alguma informação para fins probatórios de sinal utilizada e os parâmetros utilizados, em conformidade com as especificações dos equipamentos ofertados.

4.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FONECEDOR DA DOCK STATION

- e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a pontencialidade da empresa licitante na execução de locação de câmeras de uso individual e Dock Station para carregamento e armazenamento de imagens, com complexidade similar ao objeto licitado;
- f) Catálogo técnico de todos os equipamentos e materiais ofertados, preferencialmente em língua portuguesa;
- g) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
- h) A proponente deverá comprovar através de documentos válidos, possuir profissional de nível superior, responsável técnico pelos serviços pertinentes a serem executados. A comprovação poderá se dar através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, da ficha de Registro de empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo do profissional com a empresa, anexar cópia do Registro do CREA do Engenheiro Responsável.

4.4.3 DEVERES DO FORNECIMENTO (Dock Station)

- a) O fornecedor deve prestar os seguintes serviços:
- b) Configuração das estações;
- c) Treinamento dos usuários;
- d) Oferecer software para gestão dos dados. Este software deverá estar acessível à contratante mesmo após a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional;
- e) Manutenção das estações que apresentarem problema de funcionamento sem qualquer custo adicional à contratante, pelo período de 12 meses. Se o serviço de manutenção for superior a 24 horas, a estação deve ser substituída por outra com as mesmas características até a devolução do equipamento original funcionando adequadamente.
- f) A licitante melhor classificada, durante a fase de habilitação, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de que está apta a prestar assistência técnica ou indicar quem a realize no país, com fornecimento de peças de reposição e ajustes de software do produto cotado, durante o período de garantia e para Locação futura, por um período de no mínimo 05 anos. Para viabilizar a assistência técnica do produto em longo prazo, mesmo após o término da garantia.

4.4.4 FUNCIONALIDADES AVANÇADAS

- a) O sistema deverá permitir o reagrupamento dinâmico de terminais, independente de ação de seus usuários, das programações desses terminais e dos grupos de conversação a que estiverem afiliados, permitindo a formação de redes temporárias. Os terminais reagrupados deverão ser sinalizados, por meio sonoro e visual. O reagrupamento será desfeito, com retorno dos terminais à sua condição anterior, mediante comando único via console de operação do subsistema de gerenciamento;
- b) O sistema deverá permitir a inibição de terminal via aérea, tornando-o totalmente inoperante. Deverá ainda ser possível a reabilitação de terminal desabilitado. Ambas as ações serão acionadas via comando;
- c) O Sistema de Rádio deverá disponibilizar recurso que permita a reprogramação completa dos terminais da rede remotamente, pela interface aérea (RF), sendo que a reprogramação deverá incluir no mínimo os seguintes parâmetros: identificação (ID), frequência, grupos de conversação. Este recurso evita a necessidade de recolhimento dos terminais, quando dentro da área de cobertura do subsistema de repetição;
- d) O Sistema de Rádio deverá ter capacidade de interoperabilidade, por meio de seus diversos subsistemas, com outros sistemas de comunicações analógicos de forma a permitir a integração com outras forças de segurança Municipais, Estaduais e Federais;
- e) O Sistema de Rádio deverá contar com redundância crítica em diversos níveis, objetivando manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue;
- f) Os sítios de repetição deverão contar com sistema alternativo de energia elétrica, composto por dispositivos “no-break” e banco de baterias com autonomia mínima de 4 horas com funcionamento a plena carga, de modo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Para cada solicitação será emitido a Autorização de Fornecimento nas quantidades desejadas;
- b) Todas as entregas e instalação de produtos são de responsabilidade da empresa contratada;
- c) O prazo para a implantação será de 10 dias, contados a partir da data da ordem de serviço. O prazo de implantação deverá ser utilizado para instalação, configuração e treinamento do envolvidos, não sendo considerado para desenvolvimento de funcionalidades faltantes;
- d) Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execuções mencionadas a seguir;
- e) O problema identificado deve ser sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a solução do problema ultrapasse o prazo estipulado, a contratada deve substituir o equipamento com defeito por outro sobressalente de propriedade da CONTRATADA, com características idênticas as do substituído, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- f) O equipamento substituído deverá retornar num prazo máximo de 45 dias;
- g) Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou quando uma região da cidade ficar sem o serviço de monitoramento, o acionamento da CONTRATADA será realizada também nos Sábados, Domingos e Feriados.

6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS / SERVIÇOS

- a) Os produtos e serviços especificados neste Edital deverão ser entregues / prestados na Sede do Departamento de Trânsito Municipal de Içara, sito a Rua Donato Valvassori, nº 30, Centro – Içara/SC – Anexo ao terminal Rodoviário de Içara – 1º Piso, Sala 01, acompanhados da via original do documento fiscal, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da emissão do pedido de empenho.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 114 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre os contratos de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias constando todos os dados bancários, para efeito de pagamento;
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- d) Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

i) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

l) O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

m) Os valores expostos na Ordem de Serviço serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da mesma. Mensalmente, para cobranças dos serviços prestados, deverá ser encaminhado acompanhado da nota fiscal, relatórios de serviços prestados, por item e descrição do mesmo e a quantidade total dos itens;

9 DEVERES DA CONTRATADA

y) Fornecer o objeto licitado, durante a vigência do Contrato, na forma e condições fixadas nele, e em conformidade com o Edital;

z) Entregar os bens/serviços, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

aa) Manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do Pregão;

bb) Comunicar formalmente ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

cc) Arcar com eventuais prejuízos causados aos ÓRGÃOS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

dd) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR, referentes à prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

ee) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;

ff) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

gg) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

hh) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

ii) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

jj) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

kk) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ll) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

- mm)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo;
- nn)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- oo)** Os custos decorrentes do serviço realizado sem autorização de fornecimento será de responsabilidade da contratada;
- pp)** Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- qq)** A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração;
- rr)** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- ss)** Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- tt)** Executar os serviços observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- uu)** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço;
- vv)** Recebimento definitivo e provisório, o objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal nº 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal nº14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a)** Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei;
- b)** O contrato será fiscalizado pelo servidor Willian Acordi Pizzetti - Chefe de Divisão. No entanto, o contrato poderá ter outros servidores envolvidos na sua execução, auxiliando também na fiscalização do contrato;
- c)** O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições;
- d)** Averiguação técnica do objeto recebido;
- e)** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f)** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- g)** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- h)** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;
- i)** A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- j)** Em caso de eventual irregularidade ou desconformidade na execução do objeto do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à empresa CONTRATADA, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** compatível com as características do objeto deste processo fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto;
- b) **Documentos** relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) Através da média de preços estima-se que o valor aproximado da contratação perfaz o montante total de **R\$ 128.603,28 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e três reais e vinte e oito centavos)**;
- b) No que se refere a pesquisa realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma;
- c) **I – Fornecedor:** a pesquisa de preços se realizou via valor referencial de fornecedores para levantamento inicial de compra do referido processo, a partir da natureza do(s) objeto(s);
- d) **II – Ata Homologada:** instrumento utilizado pela administração pública para registrar os preços e fornecedores que se comprometem a fornecer determinados bens ou serviços, conforme as condições estabelecidas em edital de licitação. Essa ata tem como objetivo facilitar futuras aquisições, permitindo que os órgãos públicos adquiram os produtos ou serviços listados nela pelo preço e condições previamente estabelecidas, sem a necessidade de realizar novas licitações. Isso traz agilidade e economia para a administração pública;
- e) **III – Orçamentos inviabilizados:** Referem-se às propostas recebidas que não podem ser incluídas na cesta de preços devido a não conformidade com as especificações exigidas por este órgão público, ou devido à quantidade dos itens estar excessiva, o que pode resultar em um valor final que não corresponde à realidade deste município.
- f) A média é o valor utilizado como critério de julgamento orçamentário aplicado.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O recurso orçamentário para fazer frente às obrigações assumidas correrá por conta do orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura/Departamento de Trânsito, conforme a seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO	RECURSO	VALOR PREVISTO
2.112.3.3.9.0.1.752.0000.0734 (73)	CONVÊNIO DE TRÂNSITO	R\$ 128.603,28

14 FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

- a) A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Sistema de cotas:	Ampla concorrência
Intervalo de lances:	0,5% (meio por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por Lote
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Contrato

15 APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO

INTEGRANTE REQUISITANTE

Luiz Henrique Oliveira de Souza
Matrícula: 12063

Willian Acordi Pizzetti
Chefe de Divisão

AUTORIDADE COMPETENTE

Márcio Serafim Fólis
Núcleo de Transporte e Circulação do Município de Içara